



Projeto de Lei n° \_\_\_\_ / 2023

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE UMA PULSEIRA NA COLORAÇÃO ROXA PARA A IDENTIFICAÇÃO DE PESSOA DIABÉTICA EM CASO DE EMERGÊNCIA".

Prefeito Roberto Naves Siqueira, do Município de Anápolis-GO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e o chefe de poder Executivo do Município sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Dispõe sobre a criação de uma Pulseira na coloração roxa para a identificação de pessoa diabética em caso de emergência.

**Parágrafo Único.** É facultado a pessoa diabética o uso da pulseira.

**Art. 2º** - O Município deverá usar os dados o banco de dados presente no Sistema Único de Saúde (SUS).

**Parágrafo Único.** Fica autorizado o Município a usar os recursos públicos convenientes para a fabricação, distribuição e publicidade de conscientização do referido objeto;

**Art. 3º** - Na Pulseira deve conter as seguintes informações:

- I - Nome completo do paciente;
- II - Data de nascimento;
- III - Indicativo DM1 (diabetes mellitus 1) ou DM2 (diabetes mellitus 2);

**Art. 4º** - Os pacientes Diabéticos beneficiados por esta lei deverão, obrigatoriamente, ser domiciliados no município de Anápolis-GO e cadastrados no Programa Municipal de apoio aos Diabéticos, ou outro que vier a substituí-lo.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



Segundo o Caderno de Atenção Básica - nº 16, disponibilizado pelo Ministério da Saúde, "o diabetes é um grupo de doenças metabólicas caracterizadas por hiperglicemia e associadas a complicações, disfunções e insuficiência de vários órgãos, especialmente olhos, rins, nervos, cérebro, coração e vasos sanguíneos.

Pode resultar de defeitos de secreção e/ou ação da insulina envolvendo processos patogênicos específicos, por exemplo, destruição das células beta do pâncreas (produtoras de insulina), resistência à ação da insulina, distúrbios da secreção da insulina, entre outros". Ressalta, ainda, que a doença "apresenta alta morbimortalidade, com perda importante na qualidade de vida.

É uma das principais causas de mortalidade, insuficiência renal, amputação de membros inferiores, cegueira e doença cardiovascular". O indivíduo acometido por essa enfermidade está sujeito a sofrer descompensação hiperglicêmica aguda e a hipoglicemias. Tais situações requerem ações rápidas e efetivas para que não causem complicações graves.

Médicos recomendam que todo diabético leve consigo algum acessório que identifique que ele tem a doença, medida que facilita o atendimento médico no caso de uma emergência. Pode ser um colar, uma pulseira ou um cartão que traga a inscrição "sou diabético", por exemplo.

Para a médica Denise Franco, diretora de educação da ADJ Diabetes Brasil, ter uma forma de se identificar como diabético é importante, posto que, se alguém chega desacordado a uma emergência de um hospital e o profissional tem a informação rápida de que a pessoa tem diabetes, ele vai fazer o exame de ponta de dedo e entrar rapidamente com glicose endovenosa em caso de hipoglicemias, procedimento que pode salvar vidas.

Logo, o socorro prestado da forma correta pode determinar a sobrevivência do paciente; bastando, para tanto, que a equipe de atendimento saiba da existência da doença e seu tipo.

Destarte, a Pulseira do Paciente Diabético, pelas informações nela contidas, auxiliará os profissionais de pronto-socorro a identificarem, com agilidade, o procedimento correto a ser realizado.

Além disso, também poderá ser utilizada para, por exemplo, facilitar o acesso às medicações pertinentes, conforme estabelecido na Lei Federal 11.347/2006.

A feitura dessas pulseiras é uma ação, relativamente simples, que trará mais eficiência no atendimento dos diabéticos, e, assim, faz-se necessária.

Por todas essas razões, solicitam o voto dos nobres Vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei.

Certo de que a solicitação será atendida, reitera votos de estima e consideração.

Sala das sessões, 12 de janeiro de 2023.

João da Luz - PSC  
Vereador

Nº003